

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS
RETIFICAÇÃO Nº 15/2021
Ato de Retificação do EDITAL Nº 75/2020 – NC/PROGRAD**

A Universidade Federal do Paraná, por intermédio de seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), unidade instituída em caráter permanente pela Portaria nº 95-UFPR, de 12/06/2002, no uso de suas atribuições legais, observando os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública; considerando a necessidade de preservação da vida (biossegurança) de candidatos e pessoas envolvidas na aplicação das etapas do processo seletivo próprio desta Instituição de Ensino Superior (PS-UFPR), destinado ao ingresso de novos estudantes nos cursos de graduação da UFPR no ano letivo de 2021; considerando a necessidade de se adotar medidas de prevenção e de enfrentamento à pandemia do coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19); considerando o quadro epidemiológico de saúde decorrente da pandemia/COVID-19 no Estado do Paraná e na Cidade de Curitiba; considerando as orientações da Comissão de Acompanhamento e Controle de Propagação do Vírus da COVID-19 da UFPR; considerando a Resolução nº 28/2021-CEPE; considerando o disposto no subitem 7.2.4; quanto ao tratamento do caderno de provas e, ainda, considerando as necessárias providências para se impedir a formação de pontos de aglomeração de pessoas nos locais de prova, **RESOLVE:**

1. Retificar o Edital nº 75/2020-NC/PROGRAD nos termos seguintes:
 - 1.1 Inserir o subitem 7.15.1 com a seguinte redação:

7.15.1 Ao candidato que se retirar definitivamente da sala após decorridas 3 (três) horas do horário estabelecido para o início da prova será permitido levar consigo o caderno de prova.
 - 1.2 Excluir integralmente o subitem 7.5 do edital regulador – *“De modo a garantir a lisura e a idoneidade do PS-UFPR 2020/2021, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.”*.
 - 1.3 Excluir integralmente o subitem 12.3 do ANEXO I – *“Para a coleta de digital, serão utilizadas almofadas de tinta. O candidato vai promover a higienização do dedo com álcool 70% para a coleta da digital e receberá um lenço umedecido para a remoção da tinta depois de coletada a digital.”*.
 - 1.4 Passa a vigorar com nova redação o seguinte subitem que trata dos documentos de identificação:

Onde se lê:

- 7.3.1 Para os fins de admissão nas salas e realização das provas, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como OAB e CREA, entre outras; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.503/97; Passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros. O candidato poderá ser submetido a identificação complementar na hipótese de não ser possível verificar sua identidade a partir da foto no documento oficial, sem que isso possa ser considerado ofensa.

Leia-se:

- 7.3.1 Para os fins de admissão nas salas e realização das provas, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas

Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como OAB e CREA, entre outras; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.503/97; Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros. O candidato poderá ser submetido a identificação complementar na hipótese de não ser possível verificar sua identidade a partir da foto no documento oficial, sem que isso possa ser considerado ofensa.

1.5 Passam a vigorar, com nova redação os seguintes subitens que tratam do caderno de provas:

Onde se lê:

- 7.15 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de prova e o cartão-resposta, devidamente assinalados e assinados, ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do PS-UFPR 2020/2021.

Leia-se:

- 7.15 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de prova (salvo na hipótese estabelecida no subitem 7.15.1), o cartão-resposta e a versão definitiva, devidamente assinalados e assinados, ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do PS-UFPR 2020/2021.

Onde se lê:

- 7.17 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do PS-UFPR 2020/2021:
- (...)
- b) recusar-se a entregar o material das provas (caderno de prova, cartão-resposta e versão definitiva quando na 2ª fase) ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;

Leia-se:

- 7.17 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do PS-UFPR 2020/2021:
- (...)
- b) recusar-se a entregar o material das provas (caderno de prova, cartão-resposta e versão definitiva) ao término do tempo destinado para a sua realização, exceto na situação definida no subitem 7.15.1;
 - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta, exceto na situação definida no subitem 7.15.1;

Onde se lê:

ANEXO I - CARTILHA DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DO NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR

- 12.2 A assinatura da frequência e a coleta de digital serão realizadas no momento em que o candidato, após concluir a prova, for autorizado a entregar o caderno de prova e o cartão-resposta. O objetivo é evitar a aglomeração antes do início da prova e a circulação de

aplicadores pelo recinto durante a prova.

Leia-se:

ANEXO I - CARTILHA DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DO NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR

12.2 A assinatura da frequência será realizada no momento em que o candidato, após concluir a prova, for autorizado a entregar o caderno de prova (levando-se em consideração o estabelecido no subitem 7.15.1 deste Edital) e o cartão-resposta. O objetivo é evitar a aglomeração antes do início da prova e a circulação de aplicadores pelo recinto durante a prova.

2. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 75/2020-NC/PROGRAD.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido a presente Retificação.

Curitiba, 25 de junho de 2021.

Profª Drª **Maria Josele Bucco Coelho**
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**
Reitor da UFPR